



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-29
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e do outro lado o Sr. **JEOVA JOSÉ DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 04376242 SSP MT, inscrito com CPF nº 318.328.491-04, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, Km 22, zona rural do município de Rondonópolis – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

OBJETO DE CONTRATO

1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, de prestação de serviços de horas máquinas de Guindaste/hidráulico capacidade máxima de 6.200 kg para serviços complementares, a ser executado na Rodovia MT 130, Km 22, zona rural do município de Rondonópolis – MT.

DOS SERVIÇOS E PRAZOS

2. O Guindaste/hidráulico, incluso motorista, combustível e manutenção, objeto do contrato serão utilizados exclusivamente para o Serviço de Transporte e Içamento de 4 postes com Guindaste/Hidráulico.

3. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ 704,69 (setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) pelo serviço prestado, valor este equivalente a 4 (quatro) horas de trabalho.

3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária na Conta Corrente nº 12803-1, Agência 0551-7, de titularidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

4. A execução será imediata, porém, havendo necessidade o prazo de execução poderá ser dilatado.

OBRIGAÇÕES

5. Fica estabelecido que são obrigações do contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula Terceira do presente contrato.



- b) Fica vedado ao contratante dilatações de prazos sem o prévio conhecimento do contratado.
- c) Contratante tem a responsabilidade com o veículo do contratado, devolvendo em perfeitas condições.

6. Fica estabelecido que são obrigações do contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Prestar informações ao contratante sempre que lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades
- c) Fica vedado ao contratado a prorrogação de prazos sem prévio conhecimento do contratado.

7. O presente contrato, terá vigência por prazo determinado de 30 (trinta) dias, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

DO FORO

8. As partes elegem o Foro desta Comarca Rondonópolis, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

JEOVA JOSÉ DA SILVA
Contratante

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico - OAB/MT nº 24932/O



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Referência Orçamentária

Obra: Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Guindaste/Hidráulico capacidade máxima de 6200kg para serviços complementares.

Local: Município de Rondonópolis - MT

Data: 21/08/2020

N de Ordem: Orçamento

BDI = 28,35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO		PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	R\$		
5928/sinapi	Equipamento GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H/Prod	4,00	R\$	137,26	R\$ 176,17	R\$ 704,69
OBS. TRANSPORTE E IÇAMENTO DE 4 POSTES COM GUINDASTE/HIDRÁULICO.							
TOTAL DESTE ORÇAMENTO							R\$ 704,69

Pedro A. Zorral Filho
Diretor Técnico
CODER